

**LEI Nº 5.030 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE  
PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL  
- LPF PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO  
DA 1ª E 2ª DIVISÃO DE FUTEBOL AMADOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocínense de Futebol - L.P.F. na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ressarcimento de despesas e referente a contribuição para a realização do Campeonato Amador 1ª e 2ª Divisão Versão 2018 a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

**§ ÚNICO:** O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio do Campeonato Amador de Futebol do Município de Patrocínio-MG do ano de 2018.

**Art. 2º** - Fica a Liga Patrocínense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal Fazenda, ao Setor de Contabilidade, Controle Interno da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes, trimestralmente, durante o período de execução dos Campeonatos Amadores da 1ª e 2ª Divisão do Município de Patrocínio-MG, edição 2018 de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

**Parágrafo Único** - A não prestação de contas importará na suspensão imediata dos novos repasses, até o cumprimento da sua obrigação.

**Art. 3º** - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo  
01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio  
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer  
2.090 - Subvenção social  
3.3.70.41.00.00 - Contribuições  
02.01.12.01.27.812.0003.2090.3.3.70.41.00.00  
**VALOR TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 4º** - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminadas no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso de todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

**Art. 5º** - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocínense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG”.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2018.



**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**